



LEI Nº 1.818, DE 12 DE GOSTO DE 2021.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2021 e das outras providências.”

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento de 2021, Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 164.960,96 (cento e sessenta e quatro mil e novecentos e sessenta reais e noventa e seis centavos), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão: 09- Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0031.2757 – COVID - 19 - Enfrentamento e Combate Coronavírus – Assistência Social

3.3.90.30 – Material de Consumo.....R\$ 35.459,28

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 26.000,00

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinadoR\$ 67.291,43

3.3.90.32 – Material, bem ou Serviços para distribuição gratuita.....R\$ 23.009,49

Fonte: 0.3.29.74000– 500-009– Covid- 19

Órgão: 08- Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

10.303.0031.2758 – COVID - 19 - Enfrentamento e Combate Coronavírus - Farmácia Básica

3.3.90.32 – Material, bem ou Serviços de para Distribuição Gratuita.....R\$ 13.200,76

Fonte: 0.3.46.74000– 300-028– Assistência Farmacêutica

Art. 2º - Para dar cobertura nos créditos aberto no artigo anterior será utilizado os recursos definidos pelo Artigo 43, § 1º, da Lei Federal 4.320/64.

Órgão: 09- Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Assistência Social



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS



08.244.0125.2066 – Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – Pessoa Idoso
3.3.90.30 – Material de Consumo.....R\$ 15.229,64
Fonte: 0.3.29 – 500-011– Incremento

08.243.0125.2209 – Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – Criança e Adolescente - SCFV
3.3.90.30 – Material de Consumo.....R\$ 20.229,64
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 26.000,00
Fonte: 0.3.29 – 500-011– Incremento

08.244.0125.2165 – Manutenção dos Serviços de Proteção e Atendimento Integral da Equipe Volante
3.1.90.04 – Contratação por tempo determinadoR\$ 67.291,43
Fonte: 0.3.29 – 500-011– Incremento

08.244.0028.2166 – Manutenção dos Benefícios Eventuais
3.3.90.32 – Material, bem ou Serviços para distribuição gratuita.....R\$ 23.009,49
Fonte: 0.3.29 – 500-011– Incremento

Órgão: 08- Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

10.303.0019.2178 – Manutenção da Farmácia Básica
3.3.90.32 – Material, bem ou Serviços de para Distribuição Gratuita.....R\$ 13.200,76
Fonte: 0.3.46– 300-028– Assistência Farmacêutica

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 1.668/2017 – Plano Plurianual e na Lei nº 1176/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentário (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar a ou remanejamento de dotação de que trata o art. 1º até o limite de 15% do seu valor total.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS



Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT, 12 de agosto de 2021.


JAMIS SILVA BOLANDIN
Prefeito Municipal